



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da Fazenda



CONSELHO FISCAL

PARECER CF Nº 2018/001

Ref. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - EXERCÍCIO DE 2017.

O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 6.404/76, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas da Instituição relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e o Parecer da Auditoria Independente KPMG Auditores Independentes, de 16 de março de 2018.

Os exames das demonstrações citadas no parágrafo anterior foram complementados, ainda, por análise de documentos e, substancialmente, por informações e esclarecimentos prestados aos membros do Conselho Fiscal, no decorrer do exercício, pela Administração da Instituição, essencialmente, pela Contadoria.

Concluída a análise, o Conselho Fiscal opina que, com exceção dos apontamentos relativos à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF mencionados na Nota Explicativa nº 25 e possíveis efeitos decorrentes, os referidos documentos estão aptos a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária (AGO) do Banco da Amazônia S.A.

Brasília (DF), 16 de março de 2018.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CA Nº 2018/01

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S/A, em reunião extraordinária realizada nesta data, após analisar o Parecer dos Auditores Independentes, de 16/03/2018, e por considerar que os documentos representam adequadamente em todos os aspectos relevantes à posição patrimonial e financeira da Instituição referentes ao segundo semestre e ao exercício de 2017, exceto quanto aos possíveis efeitos e esclarecimentos que poderão advir da ressalva por limitação de escopo apontada no Parecer dos Auditores Independentes, relacionados à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, tomou conhecimento do Relatório de Administração da Instituição e examinou as Demonstrações Financeiras do Banco da Amazônia, manifestando-se favorável a sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Sociedade.

Brasília (DF), 16 de março de 2018.

COMITÊ DE AUDITORIA

RESUMO DO RELATÓRIO SEMESTRAL - 2º SEMESTRE/2017

Atendendo ao estabelecido no artigo 17 da Resolução CMN nº 3.198/2004 e no artigo 6º de seu Regimento Interno, o Comitê de Auditoria do Banco da Amazônia (COAUD) apresenta o resumo de seu Relatório Semestral, referente ao período de 01/07/2017 a 31/12/2017.

Ressalvado o escopo de atuação e com ratificação nas informações a ele disponibilizadas, o COAUD evidencia a superioridade do lucro líquido do Banco no semestre findo em comparação ao anterior, porém inferior aos resultados que vinha auferindo em períodos anteriores. Releva considerar que as variáveis que medem a atividade econômica do País continuaram apresentando baixo desempenho, agravado pelo alto índice de desemprego, além de relevantes ocorrências de ingresso de empresas nacionais em regime de recuperação judicial, com implicação direta no aumento da provisão dos créditos concedidos, nada obstante as melhorias em alguns indicadores da atividade econômica.

A pendente questão do auxílio pós-emprego, que envolve a Caixa de Previdência Complementar dos Funcionários do Banco da Amazônia (CAPAF) tem resultado em reconhecimentos de despesas, novos provisionamentos que comprometeram o resultado do Banco no segundo semestre de 2017, além de reduzir o Patrimônio Líquido da Instituição. A rigor, múltiplas e relevantes ações judiciais em curso têm alcançado o Banco, como patrocinador da CAPAF. O Banco manteve adequado enquadramento quanto ao nível de capital regulamentar, conservador em relação aos riscos de liquidez e de mercado, e consolidou melhorias com referência ao risco operacional e ao risco de crédito. Merece apontamento diferenciado o tratamento do que dispõe a Resolução CMN nº 4.557/2017, a implementação em curso da centralização da análise do crédito e das melhorias que estão sendo consolidadas no processo de cadastro, com impacto positivo na gestão do crédito.

Não chegaram ao conhecimento do COAUD informações comprometedoras com relação à administração do FNO, à gestão dos recursos do FINAM, nem sobre eventual descumprimento de regras ou regulamentos da área de sustentabilidade ou sobre a atuação da Ouvidoria.

O COAUD, órgão estatutário de assessoramento do Conselho de Administração, cumpriu suas atribuições legais e regulamentares. Mantém, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/2013-09-03-20-21-58/comite-de-auditoria>, canal para recebimento de informações acerca do descumprimento de normativos e códigos internos, bem como de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Instituição.

Em cumprimento ao seu plano de trabalho, realizou reuniões regulares com o Conselho de Administração, com representantes da alta administração e com executivos das áreas de negócios, controles internos, gestão de riscos, contabilidade, segurança corporativa, jurídica, governança, crédito, finanças, tecnologia, ouvidoria, além de participação nas assembleias de acionistas.

Na interação com as equipes das auditorias interna e independente, avaliou os seus planos de trabalho, tomou conhecimento de resultados, respectivas conclusões e recomendações. Avaliou todos esses temas, inclusive a implementação das recomendações emitidas pelas auditorias interna e independente e por órgãos externos de fiscalização. Identificada necessidade de melhoria, sugeriu ao Conselho de Administração a recomendação de aprimoramentos. Revisou o Relatório da Administração, as demonstrações contábeis e notas explicativas e avaliou, no âmbito do Colegiado, o relatório do Auditor Independente com data-base 31/12/2017.

Com base em suas atividades de avaliação, supervisão e monitoramento, limitado pelo escopo de suas atribuições, o Comitê de Auditoria concluiu que o sistema de controles internos é adequado ao porte e à complexidade dos negócios do Banco da Amazônia, sendo objeto de permanente atenção por parte das administrações; a Auditoria Interna é efetiva e desempenha suas funções com independência, objetividade e qualidade; a Auditoria Independente é efetiva e não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer sua independência; as demonstrações contábeis do semestre findo em 31/12/2017 foram elaboradas em conformidade com as normas legais e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e refletem, com a justificada ressalva dos auditores independentes, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira naquela data, razão pela qual recomenda ao Conselho de Administração a sua aprovação.

Belém (PA), 16 de março de 2018.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Acionistas, ao Conselho de Administração, e aos Administradores do Banco da Amazônia S.A.

Belém - PA

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Banco da Amazônia S.A. ("Banco") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião com ressalva

Valor líquido de passivo de benefício definido e demandas judiciais correlatas

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 13, 17 e 25, o Banco mantém, em 31 de dezembro de 2017, valor líquido de passivo de benefício definido no montante de R\$ 630.333 mil (R\$ 404.295 mil em 31 de dezembro de 2016) que, segundo o julgamento de sua Administração, representaria o déficit ajustado para refletir qualquer efeito da limitação de valor líquido de ativo de benefício definido ao teto de ativo (asset ceiling) para reconhecimento. A determinação de parte desse montante correspondente a R\$ 243.123 mil levou em consideração os parâmetros das Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50%, cujos critérios divergem dos previstos pela Deliberação CVM nº 695/12 e Resolução CMN nº 4.424/15.

Adicionalmente, e conforme mencionado na nota explicativa nº 25, o Banco foi condenado, considerando a sua responsabilidade solidária, a aportar à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. (Capaf) os valores complementares referentes ao pagamento da íntegra dos benefícios previstos no plano de benefício definido, cuja ação judicial transitou em julgado em 06 de fevereiro de 2017. A Administração do Banco, amparada pelos seus assessores jurídicos e atuariais, analisou a decisão e conjuntamente com a Advocacia Geral da União (AGU) ajuizou ação rescisória, visando rescindir o julgado. Como resultado dessas tratativas, o Banco procedeu, em 2017, o registro de déficit complementar no montante de R\$ 184.771 mil em contrapartida de outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, considerando apenas os assistidos elegíveis anteriormente a Lei Complementar nº 109/2001. Todavia, o Banco não dispõe, nesse momento, de um estudo determinando a origem (custo de serviço passado ou perda atuarial) desse déficit.

Em razão dessas circunstâncias e considerando ainda a ausência de embasamento em jurisprudência dos Tribunais Superiores para desconstituir a decisão transitada em julgado, não é praticável determinar o provável desembolso para suportar as saídas futuras que serão requeridas pelo desfecho da referida ação rescisória e da conclusão do processo de liquidação dos planos BD e Misto, bem como a adequada mensuração do valor líquido de passivo de benefício definido, baseado nas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como não foi possível determinar, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, qual o impacto sobre os montantes da provisão atuarial, da provisão para demandas judiciais (ações trabalhistas - Capaf) e de ajustes de avaliações patrimoniais - planos BD e Misto, nos valores de R\$ 630.333 mil, R\$ 35.432 mil e R\$ 225.204 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2017 (R\$ 404.295 mil, R\$ 49.618 mil e R\$ 52.501 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2016) e das despesas com benefícios pós-emprego - planos BD e Misto e com demandas judiciais trabalhistas - Capaf no montante total de R\$ 47.860 mil e R\$ 98.554 mil, para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2017, respectivamente (R\$ 40.617 mil e R\$ 82.793 mil no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2016, respectivamente) e os correspondentes créditos tributários constituídos sobre o montante dessas provisões em 31 de dezembro de 2017, no montante total de R\$ 107.113 mil (R\$ 112.483 mil em 31 de dezembro de 2016).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Desfecho de ações referentes à liquidação dos planos de benefício

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 25, que menciona as incertezas relacionadas aos desfechos das ações judiciais (mandados de segurança) relacionadas à suspensão dos processos de liquidação dos planos de benefícios e descreve sobre a nova prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de novembro de 2017, da intervenção na Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. (Capaf) pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do semestre e exercício correntes. Estes assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre estas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3.h, 3.o, 7 e 20, para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa e das provisões para fazer face ao risco de crédito compartilhado pelo Banco com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), cujos valores apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017 são de R\$ 216.467 mil e de R\$ 1.217.927, respectivamente, o Banco classifica suas operações